

Manual de Revisão de Benefício por Incapacidade

Data: 22/01/ 2026

Versão: 1

1. OBJETIVO DO MANUAL

Sistematizar o processo de Revisão de Benefícios dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PrevPel.

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Pelotas;
- Lei Municipal nº 4.457, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas;
- Art. 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
- Inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
- §§ 3º e 17, do art. 40 da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
- Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
- Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
- Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
- Art. 14 do Regulamento de Custeio e Benefícios do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.489, de 21 de fevereiro de 2000, com redação pela Lei Municipal nº 5.174, de 5 de outubro de 2005.
- Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de MCASP.

3. RESPONSABILIDADES

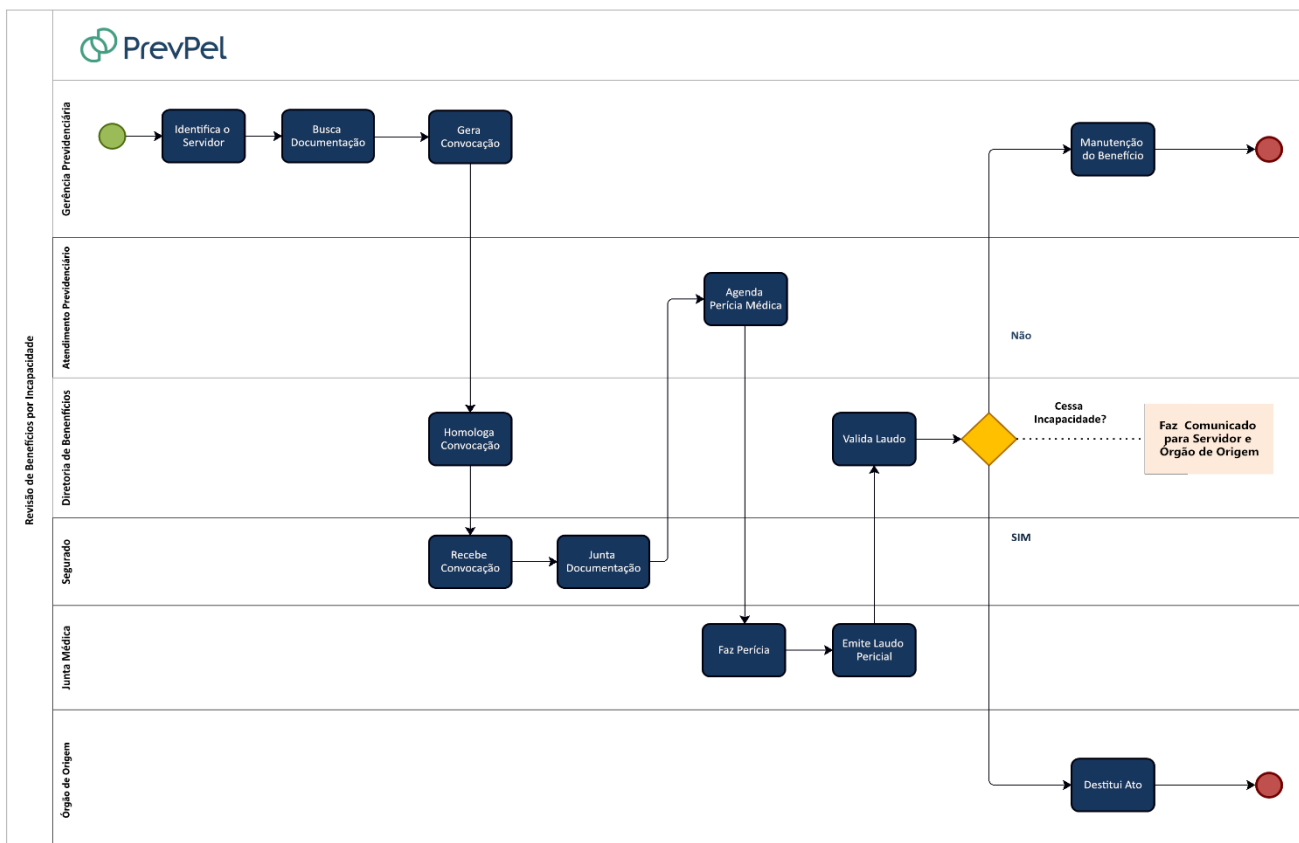
Quem participa	Responsabilidades
Diretor de Benefícios	Revisão da permanência do benefício
Junta Médica	Validação da permanência incapacidade
Gerente Previdenciário	Manutenção do benefício
Órgão de Origem	Retorno às atividades laborais

4. DETALHAMENTO DO PROCESSO

Etapas	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Formalização da Revisão	Gerente Previdenciário	Preparação de Documentos
1.1	Identificação o Servidor	Gerencia Previdenciária	Faz pesquisa no sistema, relacionando os servidores que possuem benefício

			por incapacidade/invalidez dos últimos quatro anos.
1.2	Formalização da Convocação	Gerencia Previdenciária	Protocola a convocação no sistema de informações municipais (SIM) enviando (via correios, SMS, WhatsApp, Aplicativo ou diário oficial)
2.	Realização da Perícia	Segurado	Recebimento da Convocação
2.1	Aceite da Convocação	Beneficiário	Firma termo de ciência da convocação
2.2	Juntada de documentos		Junta laudo e prontuário médico, exames complementares e receituário
2.5	Agendamento da Perícia		Comparece no RPPS com a documentação em até 30 dias do recebimento da convocação
2.4	Agendamento da Perícia	Atendimento Previdenciário	Agenda perícia médica com o órgão de origem e comunica o segurado, utilizando o protocolo de convocação emitido no sistema de informações municipais (SIM), anexando documentos apresentados pelo servidor
2.5	Agendamento da Perícia	Junta Médica	Faz perícia médica e emite laudo em até 30 (trinta) dias após a realização da perícia
3.	Revisão do Benefício	Diretor de Benefícios	Validação da Revisão
3.1	Validação do laudo	Diretor de Benefícios	Valida laudo pericial e informa o servidor a manutenção do benefício
3.2			Valida laudo pericial, informa o servidor e órgão de origem
3.3	Cessaçã o do Benefício	Gerente Previdenciário	Cancela manutenção de benefício
3.4		Órgão de Origem	Emite Ato de descontinuidade do benefício e informa o TCE/RS

5. FLUXOGRAMA



6. ORIENTAÇÕES FINAIS:

O processo de revisão do RPPS tem por objetivo garantir a manutenção ou a cessação do benefício por incapacidade, fundamentando-se em evidências médicas e na conformidade legal. Para tanto, os documentos devem ter sido emitidos há menos de 90 dias e conter o CID, a descrição da limitação funcional e a Data de Início da Incapacidade (DII). Além disso, devem ser apresentados:

- Prontuário Médico: cópia das evoluções clínicas em hospitais ou postos de saúde;
- Exames Complementares: laudos de imagem (ressonâncias, tomografias) e exames laboratoriais recentes que confirmem o agravamento ou a persistência do quadro;
- Receituários: receitas de medicamentos de uso contínuo que comprovem o tratamento ativo (acompanhadas, se possível, das respectivas notas fiscais).